

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.654.413.0001/31**

### **DECRETO Nº 052 /2023**

“Autoriza em caráter temporário e de urgência a contratação direta de um (a) Assistente Social para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de psicólogo são essenciais e não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que processo seletivo nº 01/2021, não houve concorrente para cargo de psicólogo

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.745/93;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 198/2017 e suas posteriores alterações autoriza a contratação direta emergencial;

Considerando a existência de dotação orçamentária;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de um (a) Assistente Social, por tempo determinado, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º – Para as contratações previstas no caput, a remuneração deverá ser fixada com base no piso salarial da categoria.

---

## ATOS OFICIAIS

---



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.654.413.0001/31**

§ 2º – As contratações realizadas conforme o previsto no caput prescindirá de processo seletivo e observarão o prazo de 90(noventa) dias podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-  
BA, AOS 31 DE MAIO DE 2023

---

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---